



**UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO – UNIFENAS**  
**PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DPPG n.º 09/2019**

A Pró-reitoria Acadêmica, a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Assessoria de Relações Internacionais da UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO (UNIFENAS) torna público que se encontram abertas as inscrições ao **Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2019**.

**CAPÍTULO I - DO PROGRAMA**

**Art. 1º** A UNIFENAS celebrou convênio com o Banco Santander (Brasil) S/A para participação de seus estudantes de graduação no Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2019.

**Parágrafo único.** A UNIFENAS foi contemplada com 2 (duas) bolsas no referido Programa.

**Art. 2º** As bolsas do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades destinam-se a proporcionar a estudantes de graduação das instituições conveniadas oportunidade de conviver com culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades ibero-americanas. Os países de destino são: **Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai**.

**Parágrafo único.** Para efetivar o intercâmbio é indispensável firmar-se convênio entre a UNIFENAS e a instituição de destino do estudante, assim como existir vagas de estágio na instituição estrangeira.

**Art. 3º** O intercâmbio será de **01(um) semestre no total** e a estada/permanência na universidade de destino deverá ocorrer até **31 de dezembro de 2020**, desde que ocorra a celebração de convênio entre as IES.

**Art. 4º** Segundo o convênio firmado entre o Santander e a UNIFENAS, o Santander dará, em reais, a quantia de R\$12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil em 26/10/2018, data do lançamento do programa, isto é R\$ 4,2103.

**Parágrafo único.** Não haverá alteração de valores em função de eventual variação cambial.

## CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** O candidato a intercambiário bolsista deve atender o item 4 do documento Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2019 e o item 3 dos Anexo I- Programa Bolsas Ibero Americanas, particularmente as condições:

I - o candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional por meio do Grupo Santander;

II - o participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e **OBRIGATORIAMENTE durante todo o período de realização do Programa;**

III - apresentar excelente desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;

IV – o participante deverá possuir **conta corrente ativa no Banco Santander** em que tenha realizado ou autorizado transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados à conta corrente;

V - assinatura obrigatória e prévia à viagem do “Termo de Adesão” nos termos estabelecidos na alínea “e” do item 4.1 do referido documento mencionado no “caput” deste artigo. **Esta assinatura ocorrerá após a seleção dos candidatos.**

**Art. 6º** As inscrições serão feitas **até às 23h59min de 07 de agosto de 2019**, exclusivamente por meio do aplicativo Santander Universitário disponíveis em:

Sistema	Link
Android	<a href="https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.santander.universitar&amp;hl=pt_BR">https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.santander.universitar &amp;hl=pt_BR</a>
iOS	<a href="https://apps.apple.com/br/app/santander-universit%C3%A1rio/id1093931270?l=en">https://apps.apple.com/br/app/santander- universit%C3%A1rio/id1093931270?l=en</a>

## CAPÍTULO III - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

**Art. 7º** Caberá à UNIFENAS selecionar os estudantes inscritos.

**Art. 8º** A seleção dar-se-á pelos estudantes com maior desempenho acadêmico comprovado pela média global do histórico escolar;

**Art. 9º.** Será critério de desempate: 1º) o acadêmico que estiver há mais tempo matriculado na UNIFENAS; 2º) o acadêmico que comprovar o maior número de participações em programas com bolsas de monitorias e/ou iniciação científica e/ou ações e projetos de extensão; 3º) Sorteio.



**Art. 10º.** Verificado o prazo final para inscrição constante do art. 6º, isto é, 07 de agosto de 2019, os candidatos deverão apresentar à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação impreterivelmente até **17h do dia 16 de agosto de 2019:**

- a) Relação de até 03 (três) instituições de ensino estrangeiras conveniadas de seu interesse, constantes da relação disponível no endereço eletrônico do Santander. Nesta relação deve constar o curso escolhido para matrícula, o país e a cidade de destino
- b) Cópia da ficha de inscrição realizada no site Santander;
- c) Histórico escolar e atualizado;
- d) Cópia de RG e CPF;
- e) Matriz curricular do curso de interesse (se disponível).

A documentação deverá ser apresentada de forma impressa, com uma folha de rosto indicando, de forma centralizada e no meio da página, o nome completo do estudante, número de matrícula, curso e semestre. **A não apresentação da documentação implica desclassificação sumária do candidato.**

**Parágrafo único.** Para estudantes de outros câmpus da UNIFENAS a documentação deverá ser enviada pelo correio com data de postagem até dia **16 de agosto de 2019**. O endereço para envio será Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmpus Alfenas, Rodovia MG 179, Km 0, Câmpus Universitário. CEP: 37132-440. Alfenas/MG

**Art. 11.** O processo seletivo seguirá o cronograma e prazos abaixo:

INSCRIÇÕES <a href="https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/internacionais/Paginas/ibero-americanas.aspx">https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/internacionais/Paginas/ibero-americanas.aspx</a>	até às 23h59min de 07 de agosto de 2019
ENTREGA DE DOCUMENTOS Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação- Câmpus Alfenas	Até às 17h do dia 16 de agosto de 2019
RESULTADO	23 de agosto de 2019
ENCERRAMENTO DAS INDICAÇÕES	09 de setembro de 2019
TERMO DE INDICAÇÃO E TERMO DE ADESÃO 100% <i>on line</i>	Envio <i>on line</i> até 11 de outubro de 2019
PAGAMENTO DA BOLSAS	Novembro e Dezembro de 2019

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13.** O aproveitamento de disciplinas cursadas na instituição de ensino onde o estudante realizou o intercâmbio obedecerá aos critérios regimentais: compatibilidade de carga horária e identidade programática.

**Parágrafo único.** O estudante intercambista, no seu retorno, compromete-se a participar de eventos (debate, palestra, exposição, painel, entrevistas dentre outros) organizados pela UNIFENAS com o objetivo de compartilhar sua experiência acadêmica e pessoal.



**Art.14.** Será levada em consideração a ordem de preferência pela instituição estrangeira indicada pelo estudante na ficha de inscrição. Entretanto, não há garantias de vagas por parte das instituições de ensino estrangeiras, podendo o candidato selecionado ser indicado para realização de intercâmbio em outra instituição de ensino estrangeira.

**Art. 15.** O estudante intercambista deverá manter-se vinculado à UNIFENAS, durante seu período de atividades no exterior, realizando seu trancamento em conformidade com a Subseção X do Regimento Geral da UNIFENAS, motivando seu pedido.

§1º O trancamento e a rematrícula poderão ser realizados por terceiros mediante procuração.

§2º O trancamento garantirá reserva de vaga no curso de graduação quando do retorno do estudante intercambista às suas atividades acadêmicas na UNIFENAS.

§3º Quando retornar do exterior, o estudante retomará seus estudos no período que efetuou o trancamento, salvo se houver equivalência das disciplinas, cursadas e aprovadas no exterior, com a matriz curricular do curso que está matriculado na UNIFENAS.

§4º O estudante intercambista deve estar ciente de que, caso tenha de cursar disciplinas fora da matriz curricular original ao retornar à UNIFENAS, estas serão computadas para fins de cálculo da semestralidade, podendo implicar no aumento de valor da semestralidade.

**Art. 16.** Os alunos selecionados para o intercâmbio na edição do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2017 e Edição 2018 não poderão concorrer na edição do mesmo programa em 2019.

**Art. 17.** Os alunos bolsistas de Iniciação Científica ou de Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, FAPEMIG ou da UNIFENAS, com vigência até 2020 não podem realizar a inscrição, pois não podem acumular bolsas de estudos/pesquisas, independentemente de a agência financiadora ser pública ou privada.

**Art. 18.** Os selecionados cederão ao Banco Santander (Brasil) S/A o direito de uso irrestrito de seu nome e som de voz e de sua imagem, sem qualquer ônus para o Banco Santander, para utilização em toda e qualquer mídia impressa e /ou digital, por prazo indeterminado.

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Assessoria de Relações Internacionais da UNIFENAS.

**Art. 20.** Informações adicionais poderão ser obtidas na Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação pelo e-mail: [pesquisa.pos@unifenas.br](mailto:pesquisa.pos@unifenas.br) e/ou pelo telefone (35) 3299-3125 com Meiry Lima.

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS